

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 298/2017.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado à Rua Antônio Bezerra, nª 44 – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864 SDS-PE e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º080.404.994-70, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AL ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME, CNPJ n.º27.458.535/0001-67, com endereço a avenida São Sebastião, n.º 44 – São Sebastião – Surubim/PE, CEP:55.750-000, telefone (81) 3634-2376, E-mail: Aparecida201180@hotmail.com neste ato representada por Maria Aparecida de Lima, brasileira, solteira, engenheira, portadora do registro geral nª 6.435.138 SDS/PE, e do CPF: 012.093.984-35, residente na Rua Francisco Luna de Melo, n.º 61 – São Sebastião –Surubim -PE, CEP: 55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do tomada de preços n.º 009/2017 consoante consta do Processo n.º 048/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. Il da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 68.044,34 (trinta e oito mil, quarenta e quatro reais, e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 253.682,87 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais, e oitenta e sete centavos).

## DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 05 de fevereiro de 2018.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Maria Aparecida de Como

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 093.4+3.594.86

220 895, 404-78

Maria Aparecida de Lima

Engenheira Civil CREA - PE 056502